

DECRETO Nº 5558/86
de 27 de maio de 1986

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei Complementar nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial o imóvel que consta pertencer ao Sr. Antonio Alves de Almeida, destinado a construção de Campo de Futebol, a saber:

"IMÓVEL - Área de terreno.

PROPRIETÁRIO - Consta pertencer ao Sr. Antonio Alves de Almeida.

LOCALIZAÇÃO - Estrada Municipal, à 79,00m (setenta e nove metros) da Estrada Municipal, SJC - 341, Bairro do Buquira.

SITUAÇÃO - A área de terreno está situada entre a Estrada Municipal, à 79,00m (setenta e nove metros) da Estrada Municipal SJC - 341, e a área remanescente de Antonio Alves de Almeida.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - De formato irregular, sem benfeitorias, com declividade e vegetação rasteira.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição tem como ponto de partida o vértice de nº 13 localizado na Estrada Municipal à 79,00m (setenta e nove metros) da Estrada Municipal SJC - 341 com área remanescente de Antonio Alves de Almeida, deste ponto segue em sentido horário com rumo de 70º46'13"SE e 26,59m (vinte e seis metros e cinquenta e nove centímetros) de extensão, confrontando com Estrada Municipal, até o vértice nº 01, deste deflete à esquerda e segue com rumo de 81º11'38"SE e 12,48m (doze metros e quarenta e oito centímetros) de extensão, confrontando com Estrada Municipal, até o vértice nº 02, deste deflete à esquerda e segue com rumo de 82º37'33"SE e 16,06m (dezesesseis metros e seis centímetros) de extensão, confrontando com Estrada Municipal, até o vértice nº 03; deste deflete à esquerda e segue com rumo de 78º16'01"NE e 28,33m (vinte e oito metros e trinta e três centímetros) de extensão, confrontando com Estrada Municipal, até o vértice nº 04, deste defelte à direita e segue com rumo de 85º44'44"SE e 31,34m (trinta e um metros e trinta e quatro centímetros) de extensão, confrontando com Estrada Municipal até o vértice nº 05; deste deflete à esquerda e segue com rumo de 82º30'57"NE e 12,50m (doze metros e

cont. decreto nº 5558/86 - fls. 02

cinquenta centímetros) de extensão, confrontando com Estrada Municipal - até o vértice nº 87; deste deflete à direita e segue com rumo de 22º13'44"SE e 12,07m (doze metros e sete centímetros) de extensão, confrontando com área remanescente de Antonio Alves de Almeida, até o vértice nº 81; deste deflete à esquerda e segue com rumo de 22º13'45"SE e 7,23m (sete metros e vinte e três centímetros) de extensão, confrontando com área remanescente de Antonio Alves de Almeida, até o vértice nº 11, deste deflete à esquerda e segue com rumo de 37º30'19"SE e 19,63m (dezenove metros e sessenta e três centímetros) de extensão, confrontando com área remanescente de Antonio Alves de Almeida, até o vértice nº 12, deste deflete à direita e segue com rumo de 28º05'55" SE e 17,11m (dezessete metros e onze centímetros) de extensão, confrontando com área remanescente de Antonio Alves de Almeida, até o vértice nº 80; deste deflete à esquerda e segue com rumo de 40º52'42"SE e 15,54m (quinze metros e cinquenta e quatro centímetros) de extensão, confrontando com área remanescente de Antonio - Alves de Almeida até o vértice nº 85; deste deflete à direita e segue com rumo de 29º42'48"SE e 28,85m (vinte e oito metros e oitenta e cinco centímetros) de extensão, confrontando com área remanescente de Antonio Alves de Almeida, até o vértice nº 86; deste deflete à direita e segue com rumo de 50º39'14"SW e 84,67m (oitenta e quatro metros e sessenta e sete centímetros) de extensão confrontando com área remanescente de Antonio Alves de Almeida, até o vértice nº 61; deste deflete à direita e segue com rumo de 60º56'49"NW e 46,68m (quarenta e seis metros e sessenta e oito centímetros) de extensão, confrontando com área remanescente de Antonio Alves - de Almeida, até o vértice nº 60; deste deflete à esquerda e segue com rumo de 70º26'42"NW e 41,72m (quarenta e um metros e setenta e dois centímetros) de extensão, confrontando com área remanescente de Antonio Alves de Almeida, até encontrar o vértice nº 59; deste deflete à direita e segue com rumo de 50º30'33"NW e 33,23m (trinta e três metros e vinte e três centímetros) de extensão, confrontando com área remanescente de Antonio Alves de Almeida, até o vértice nº 39; deste deflete à direita e segue com rumo de 03º24'44"NW e 89,07m (oitenta e nove metros e sete centímetros) de extensão, confrontando com área remanescente de Antonio Alves de Almeida, até o vértice inicial nº 13, fechando-se assim o perímetro.

ÁREA TOTAL - O perímetro descrito perfaz uma área de 17.015,74m² (dezessete mil e quinze metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados) ".

Parágrafo Único - A área está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 013115/86-5.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que o proponente ofereça:
 - a) traslado de título aquisitivo e prova de

cont. decreto nº 5558/86 - fls. 03

transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, - ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de impostos, taxas e contri
buição de melhoria.

Artigo 3º - Fica declarado de natureza ur
gente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo
15 do Decreto-Lei Complementar nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as
alterações dadas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Cam
pos, aos 27 de maio de 1986.



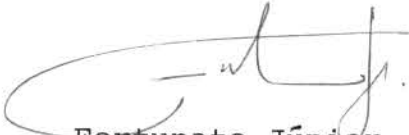
Hélio Augusto de Souza
Prefeito Municipal



Antonio de Faria Rosa

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de
Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e sete
dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis.



Fortunato Júnior

Formalização de Atos